

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL.**

**Edital de Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 017/2014  
Processo ASF nº 045/2014**

**Entrega dos envelopes:** As empresas que estão sediadas no município de Araçatuba e região **poderão entregar os envelopes no dia 29/07/14, no período das 9:00h às 12:00h, na sede da Associação Saúde da Família em Araçatuba, na Rua Antonio Afonso de Toledo, nº 1.158, Araçatuba/SP**, caso estejam impossibilitadas de comparecer à Sessão Pública (vide item 10.7 do edital) **ou poderão entregar os envelopes no dia da própria Sessão Pública**, que será realizada no município de São Paulo, na sede da ASF.

Para as demais empresas, os envelopes deverão ser entregues no dia da Sessão Pública que será realizada no município de São Paulo, na sede da ASF.

**Sessão Pública: 04/08/2014, às 9:30h, a ser realizada na sede da Associação Saúde da Família, na Praça Mal. Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo – SP.**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberto procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇO Nº 017/2014, PROCESSO ASF N.º 045/2014**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

O certame será processado e julgado em conformidade com a Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da Associação Saúde da Família e Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, bem como, subsidiariamente, no que couber, pelos princípios administrativos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 1.** Este Edital na íntegra poderá ser consultado no sitio [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min.
- 2.** A normativa supramencionada está disponível para consulta na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min e no sítio da ASF [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) (transparência).
- 3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e ANEXOS que fazem parte integrante do presente.
- 4.** As empresas que estão sediadas no município de Araçatuba e região **poderão entregar os envelopes no dia 29/07/14, no período das 9:00h às 12:00h, na sede da**

**Associação Saúde da Família em Araçatuba, na Rua Antonio Afonso de Toledo, nº 1.158, Araçatuba/SP**, caso estejam impossibilitadas de comparecer à Sessão Pública (vide item 11.7 do edital) **ou poderão entregar os envelopes no dia da própria Sessão Pública**, que será realizada no município de São Paulo, na sede da ASF. Para as demais empresas, os envelopes deverão ser entregues no dia da Sessão Pública que será realizada no dia 04/08/2014, às 9:30h, no município de São Paulo, na sede da ASF.

5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 017/2014  
PROCESSO ASF Nº 045/2014  
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 017/2014  
PROCESSO ASF Nº 045/2014  
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador devidamente habilitado.

7. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis - São Paulo-SP, no **dia 04/08/2014, às 9:30h**, e será conduzida pelo Responsável do Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **8. DO OBJETO**

**8.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

## **9. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1** Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

**9.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;

- c) suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de São Paulo, direta ou indireta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- f) que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa.
- g) que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação.

**9.3** A participação da empresa interessada implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá se apresentar através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**10.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.2.1** Documentos de identificação com foto;

**10.2.2** Representação do mandatário, através de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

**10.2.2.1** A procuração deve vir acompanhada de cópia autenticada ou via original do contrato social/Estatuto/Requerimento Individual, e demais documentos que comprovem que os poderes outorgados aos mandatários foram concedidos pelo responsável legal competente.

**10.2.2.2** Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

**10.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.4** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da EMPRESA PROPONENTE por ele representada, salvo autorização expressa do responsável pelo certame.

**10.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame.

**10.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**10.7** Na hipótese da empresa participante não enviar portador para representar a empresa ou o portador enviado não estiver devidamente qualificado para representá-la, na forma do

disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá haver manifestação em nome da empresa durante as sessões. Caso o portador não esteja devidamente representado, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

**10.8** Os documentos para o credenciamento deverão constar fora do envelope de habilitação sob pena do responsável pelo certame invocar o **ITEM 10.7**.

## **11 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

**11.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 11.1.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- 11.1.2** Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES.

**11.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente certame, em conformidade com as especificações do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital;

**11.2** As propostas deverão conter o **valor unitário e mensal de cada item e valor global, pelo tempo da execução dos serviços:**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>VEÍCULOS (fabricante/marca/modelo)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
1	8			
2	01			
3	01			
<b>Valor total global</b>				

**11.4** As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e descrição detalhada do objeto. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, dentre estes, a cobertura de riscos do veículo alugado em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão; lucro; tributos de qualquer natureza; recursos humanos; encargos comerciais e sociais e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços. O valor ofertado configurará única remuneração pelos serviços prestados.

**11.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

**11.6** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da abertura dos envelopes.

**11.6.1** A validade da proposta poderá ser prorrogada por uma única vez, havendo interesse das partes.

**11.7** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.8** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

**11.9** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá atender o disposto no **ITEM 5** e os documentos abaixo dispostos.

**12.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

**12.3** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**13.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedade Empresária. Tratando-se de Cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

**13.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de Sociedade Empresária ou Cooperativa;

**13.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Não Empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**13.5** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Estrangeira no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.6** Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado a empresa proponente que tenha apresentado cópia autenticada no ato do Credenciamento.

## **14 REGULARIDADE FISCAL**

**14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**14.2** Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

**14.3** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**14.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativas a **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**14.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças **do Município de Araçatuba**;

**14.5.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Araçatuba, a empresa proponente deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Araçatuba, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**14.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

## **15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**15.1.1** No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**15.2 Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentadas na forma da lei, devidamente REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo a empresa proponente demonstrar a sua situação financeira os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO IV**.

**15.2.1** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador responsável e por seus Sócios, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**15.2.2** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

**15.2.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 14.2 será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

**15.2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no item 14.2. Para este caso a empresa proponente deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**15.2.5** A Declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador ou Técnico em Contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**15.2.6** A falsidade das Declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.1 Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado o serviço de locação de veículos compatível ao objeto desta licitação.

## 17 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**17.1 Declaração Conjunta** subscrita por representante legal da empresa proponente, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO V**, atestando que:

**17.2.1** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

**17.2.2** inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual de São Paulo

**17.2.3** atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo nº 117, da Constituição do Estado.

**17.2 Declaração da empresa proponente** de que os veículos são registrados e regulares no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

## 18 O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**18.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas, usando-se a possibilidade da inversão de fases do certame.

**18.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**18.3** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

**18.3.1** cujo objeto não atenda as especificações contidas neste Edital;

**18.3.2** que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculados em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

**18.3.3** as que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

**18.4** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das EMPRESAS PROPONENTES apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço.

**18.4.1** será decidido através de sorteio a empresa que apresentará a melhor oferta.

**18.5** O responsável pelo certame poderá a seu critério negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

**18.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**18.7** A aceitabilidade será verificada de acordo com a média alcançada em pesquisa de mercado.

**18.8** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do item 18.3, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

**18.9** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame poderá fixar às empresas proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

## **19 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**19.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**19.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**19.3.1** substituição e apresentação dos documentos solicitados;

**19.3.2** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**19.3.3** a verificação será certificada pelo responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.



**19.4** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitando a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**19.5** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste Ato Convocatório, serão todos considerados inabilitados e o responsável pelo certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

**19.6** Caso o responsável pelo certame não considere oportuno o exame imediato dos documentos de habilitação, marcará nova data para sessão, na qual será divulgado o resultado do certame.

## **20. DO PREÇO**

**20.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, frete e, constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

**20.2** Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

## **21 DO RECURSO**

**21.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**21.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Responsável pelo certame à EMPRESA vencedora.

**21.3** Interposto o recurso, o Responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**21.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

**21.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item 21.1, sito à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

**21.7** A decisão do recurso será publicada no sítio da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org)

## 22 DA CONTRATAÇÃO

**22.1** Após adjudicação e homologação, a empresa vencedora será convocada a proceder a assinatura do Contrato.

**22.1.1** A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer em até 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos mencionados no item acima.

**22.2.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ASF.

**22.2** A empresa vencedora deverá comprovar os poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório, se vencida a apresentada na licitação.

**22.2** Por ocasião da formalização do Termo de Contrato, a empresa vencedora compromete-se a atender as exigências previstas na habilitação, apresentando certidões de regularidade fiscal atualizadas das que constarem com validade vencida, ou outro documento que lhe foi imposto, sob pena da contratação não se realizar.

**22.3** Quando a empresa vencedora for convocada e se recusar a assinar o Termo de Contrato, atrasar a entrega do Termo de Contrato assinado em mais de 30 (trinta) dias corridos e/ou deixar de entregar qualquer documento exigido para assinatura, serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES, respeitando a ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação com vistas à celebração da contratação e demais etapas, sem que recaia qualquer verba indenizatória às partes envolvidas.

## 23 FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE.

**23.2** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

**23.3** A EMPRESA PROPONENTE deverá, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacar os tributos que deverão ser retidos (importância e o percentual a ser retido pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA).

**23.4** Nada poderá isentar a EMPRESA PROPONENTE das responsabilidades contratuais.

**23.5** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

## 24 DAS PENALIDADES

**24.1** Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, retirar ou entregar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da

proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) ano.

**24.2** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

**24.3** A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**24.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Contrato e Ações Judiciais eventualmente cabíveis.

## **25 DOS ESCLARECIMENTOS**

**25.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por e-mail, esclarecimentos sobre o edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, enviando seu questionamento por e-mail: [licitacoesasf@saudedafamilia.org](mailto:licitacoesasf@saudedafamilia.org)

**25.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**25.3** O pedido de esclarecimento poderá produzir o mesmo efeito de impugnação, quando a Associação, em razão do pedido de esclarecimento, identificar ilegalidade e declará-la.

**25.3.1** Acolhida integralmente à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.3.2** Acolhida em parte a petição contra o Ato Convocatório e, desde que não esbarre em qualquer ato de ilegalidade, a critério da Associação, será elaborado retratificação dos termos editalícios, sem que haja obrigatoriedade em designar nova data para realização do certame.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas Atas circunstanciadas.

**26.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**26.4** As empresas proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**26.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

**26.6** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**26.7** O responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do Contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**26.8** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

**27.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo

ANEXO II - Declaração de Confirmação dos valores contidos na Proposta/Planilha de Preços

ANEXO III - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

ANEXO IV - Índices de Balanço Patrimonial

ANEXO V - Modelo da Declaração Conjunta de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, Inexistência de Impedimento Legal e normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato

**28.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de julho de 2014.

**ANA CLAUDIA BORJA RIBEIRO LIMA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Locação de veículos automotores, sem combustível, com quilometragem livre, para transporte de pessoas e pequenas cargas nos Programas desenvolvidos pela Associação Saúde da Família, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOTE ÚNICO**

**ITEM 1**

<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>
<b>8</b>	Veículo básico, 1.0, 4 portas, tipo de combustível Flex sem ar condicionado, cor Prata/Cinza

**ITEM 2**

<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>
<b>01</b>	Veículo básico, 1.0, 4 portas, tipo de combustível Flex com ar condicionado, cor Prata/Cinza

**ITEM 3**

<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>
<b>01</b>	Veículo tipo Kombi, 1.4 MI, Std, 4 portas, tipo de combustível Flex sem ar condicionado, Cor Branco

**PRAZO DE LOCAÇÃO:** os veículos serão locados por 12 (doze) meses, podendo a locação ser prorrogada.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- Os veículos acima citados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de utilização, os mesmos serão utilizados na cidade de Araçatuba.
- A quantidade dos veículos locados poderá ser aumentada ou suprimida, de acordo com as necessidades da Associação Saúde da Família, mediante prévia comunicação para a empresa locadora.
- Os veículos deverão possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade contra terceiros, sendo que o locador arcará com o pagamento da franquia em casos de danos materiais, furto, roubo, incêndio e colisão limitados a R\$ 2.000,00 para os veículos dos itens "1" e "2" e R\$ 5.000,00 para o item "3".
- Não estão inclusos na cobertura de riscos os acessórios, vidros e pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados, bem como os lucros cessantes.

- Os veículos devem possuir cobertura de riscos para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 150.000,00, danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo a R\$ 50.000,00 e danos morais causados a terceiros no limite máximo de R\$ 10.000,00. A franquia de terceiros deverá estar limitada a R\$ 1.000,00.
- As despesas com guincho/reboque estarão isentas para distâncias de até 100 km da agência locadora.
- O locatário será responsável pelo acompanhamento da quilometragem de cada veículo alugado e sua comparação com os valores indicados pelo fabricante, pois quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à da revisão, o locatário deverá levar o veículo até a agência locadora para que esta proceda o encaminhamento até a revisão.
- A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no veículo alugado está sujeita à prévia autorização, por escrito, da locadora.
- A locadora será responsável pelas manutenções e revisões preventivas e corretivas dos veículos locados.
- Será de responsabilidade do locatário as manutenções corretivas originadas por "uso indevido" ou "mau uso" dos veículos.
- A locatária será responsável pelas despesas de combustível dos veículos locados.
- Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, no município de Araçatuba.

#### **RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:**

- Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o locatário, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal;
- Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o locatário deverá fazer a respectiva substituição na agência mais próxima da agência locadora;
- Quando se tratar de defeito que impossibilite o carro de trafegar, a locadora providenciará a remoção e substituição do carro sem nenhum ônus para o locatário.

**ANEXO II - MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 017/2014 - PROCESSO ASF Nº 045/2014.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que confirmo os valores contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociações, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem ônus adicionais. Estão incluídas na proposta todas as despesas com mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, se necessário e demais encargos e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Por ser verdade assino a presente.

..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 017/2014 - PROCESSO ASF  
Nº 045/2014.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo  
licitatório.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado  
pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo  
RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE



## ANEXO IV – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 017/2014 - PROCESSO ASF Nº 045/2014.

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

---

**Assinatura do contador responsável**

**Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 017/2014 - PROCESSO ASF Nº 045/2014.

....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo;

c) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

d) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X/ASF

<b>PROCESSO Nº</b>	:	<b>045/2014.</b>
<b>CONTRATADA</b>	:	XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, DE ACORDO COM O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	:	XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	:	XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	:	12 (doze) meses. Início em xx/xx/xxxx e Término em xx/xx/xxxx.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	:	Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

**CONTRATANTE:** **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65, bairro de Higienópolis, nesta cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.311.216/0001-01, neste ato representada por seus bastantes procuradores, ao final nomeados, a seguir mencionada tão somente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – Estado/UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(u) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas Cláusulas e considerações seguintes,

fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.** É objeto do presente a locação de veículos, sem combustível e com quilometragem livre, para atender os programas desenvolvidos pela Associação Saúde da Família no Município de Araçatuba, em conformidade com o ANEXO I - Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto que estiverem omissos no presente instrumento.

**2.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** e seguintes.

**2.3** A **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

**2.4** A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**2.5** A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da quilometragem de cada veículo alugado e sua comparação com os valores indicados pelo fabricante, pois quando quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à da revisão, a **CONTRATANTE** deverá entregar o veículo para a **CONTRATADA** para que esta proceda o encaminhamento do veículo para a revisão.

**2.6** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as manutenções corretivas originadas por "uso indevido" ou "mau uso" dos veículos.

**2.7** A **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas de combustível dos veículos locados.

**2.8** A **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento das multas de trânsito até o seu vencimento, caso a infração cometida seja considerada procedente e de sua responsabilidade, devendo encaminhar o comprovante de pagamento à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, e ainda as disposições abaixo estipuladas.

**3.2** A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos relativos aos veículos, como aqueles relativos ao licenciamento durante o período da locação, devendo manter

atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a **CONTRATANTE** dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

**3.3** A **CONTRATADA** será responsável pelo seguro total dos veículos, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sendo que a **CONTRATANTE** arcará com o pagamento da franquia em casos de danos materiais, furto, roubo, incêndio e colisão limitados a R\$ 2.000,00 para os veículos dos itens "1" e "2" do Anexo I e R\$ 5.000,00 para o item "3" do mesmo anexo.

**3.4** Não estão inclusos na cobertura de riscos os acessórios, vidros e pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados, bem como os lucros cessantes.

**3.5** A **CONTRATADA** será responsável pelo seguro contra terceiros, com cobertura de riscos para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 150.000,00, danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo a R\$ 50.000,00 e danos morais causados a terceiros no limite máximo de R\$ 10.000,00. A franquia de terceiros, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, deverá estar limitada a R\$ 1.000,00.

**3.6** A **CONTRATADA** será responsável pelas manutenções e revisões preventivas e corretivas dos veículos locados, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de peças, pneus e acessórios.

**3.7** A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos por outros, com iguais características e condições contratadas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos e manutenções corretiva e preventiva, para que a locação não venha a sofrer solução de continuidade.

**3.8** As despesas com guincho/reboque serão isentas para distâncias de até 100 km da agência da **CONTRATADA**.

**3.9** A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

**3.10** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas em Ato Convocatório, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**3.11** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**3.12** A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.

**3.13** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**3.14 A CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**3.15 A CONTRATADA** deverá fornecer Fatura/Nota Fiscal, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os valores unitários mensais de locação dos veículos estão abaixo discriminados, totalizando o valor total mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx:

<b>Especificação do veículo</b>	<b>Valor Unitário</b>
Veículo básico, 1.0, 4 portas, tipo de combustível Flex sem ar condicionado, cor Prata/Cinza	R\$ xxxxxxxxxxxx
Veículo básico, 1.0, 4 portas, tipo de combustível Flex com ar condicionado, cor Prata/Cinza	R\$ xxxxxxxxxxxx
Veículo tipo Kombi, 1.4 MI, Std, 4 portas, tipo de combustível Flex sem ar condicionado, Cor Branco	R\$ xxxxxxxx

**4.2** O preço estipulado na **CLÁUSULA 4.1** será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**4.3** O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE** de documento que ateste a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**, podendo ser realizado em três datas fixas mensais, a saber: dias 10, 20 e 25, respeitando a Política de Pagamento da Associação Saúde da Família.

**4.4** O pagamento será realizado através de depósito na Conta Corrente nº XXXX-X, Agência nº XXXX do Banco XXXXX, ou ainda e, excepcionalmente, na sede da **CONTRATANTE**.

**4.5** No preço mensal dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

**4.6** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

**4.7** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.8** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

**4.9** Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitado à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.10** As despesas que porventura sejam realizadas pela **CONTRATADA**, como transporte, seguro, insumos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.11** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes dos repasses realizados através dos Termos de Convênio e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

**4.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**5.1** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento da locação, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**5.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste ou qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**5.3** Em caso da hipótese prevista na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá cumulativamente ou alternadamente aplicar multa de advertência.

**5.4** Caso haja inexecução total e/ou descumprimento contratual que venha a acarretar a rescisão do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado global do contrato.

**5.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução, quando este for o caso.

**5.6** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.

**5.7** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a Associação Saúde da Família procederá a notificação escrita do **CONTRATADO**, esclarecendo a penalidade a que estará

sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

**5.8** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

**5.9** A Coordenação Geral da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa, devendo a **CONTRATADA**, se for o caso, efetuar o recolhimento do respectivo valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

**5.10** Se o pagamento da multa imposta não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua ciência, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**6.2** Caso a **CONTRATANTE** tenha apenado a **CONTRATADA** por qualquer das disposições previstas na Cláusula Quinta, de formas reincidentes e/ou cumulativas, caberá a **CONTRATANTE** a rescisão contratual, sem que recaia qualquer ônus.

**6.3** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto no **ITEM 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Termos de Convênio ou Contratos de Gestão, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo como início xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa.

**7.2** A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação a não concordância com a prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.



### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**9.1** A **CONTRATADA** deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor, Novo Código Civil e às demais legislações pertinentes.

**9.2** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

**9.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**9.4** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**9.5** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXX de 201X.

---

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

---

**NOME:**

**RG:**

---

**NOME:**

**RG:**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Locação de veículos automotores, sem combustível, com quilometragem livre, para transporte de pessoas e pequenas cargas nos Programas desenvolvidos pela Associação Saúde da Família, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOTE ÚNICO**

**ITEM 1**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>
Veículo básico, 1.0, 4 portas, tipo de combustível Flex sem ar condicionado, cor Prata/Cinza

**ITEM 2**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>
Veículo básico, 1.0, 4 portas, tipo de combustível Flex com ar condicionado, cor Prata/Cinza

**ITEM 3**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>
Veículo tipo Kombi, 1.4 MI, Std, 4 portas, tipo de combustível Flex sem ar condicionado, Cor Branco

**PRAZO DE LOCAÇÃO:** os veículos serão locados por 12 (doze) meses, podendo a locação ser prorrogada.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- Os veículos acima citados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de utilização, os mesmos serão utilizados na cidade de Araçatuba.
- A quantidade dos veículos locados poderá ser aumentada ou suprimida, de acordo com as necessidades da Associação Saúde da Família, mediante prévia comunicação para a empresa locadora.
- Os veículos deverão possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade contra terceiros, sendo que o locador arcará com o pagamento da franquia em casos de danos materiais, furto, roubo, incêndio e colisão limitados a R\$ 2.000,00 para os veículos dos itens "1" e "2" e R\$ 5.000,00 para o item "3".
- Não estão inclusos na cobertura de riscos os acessórios, vidros e pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados, bem como os lucros cessantes.

- Os veículos devem possuir cobertura de riscos para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 150.000,00, danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo a R\$ 50.000,00 e danos morais causados a terceiros no limite máximo de R\$ 10.000,00. A franquia de terceiros deverá estar limitada a R\$ 1.000,00.
- As despesas com guincho/reboque estarão isentas para distâncias de até 100 km da agência locadora.
- O locatário será responsável pelo acompanhamento da quilometragem de cada veículo alugado e sua comparação com os valores indicados pelo fabricante, pois quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à da revisão, o locatário deverá levar o veículo até a agência locadora para que esta proceda o encaminhamento até a revisão.
- A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no veículo alugado está sujeita à prévia autorização, por escrito, da locadora.
- A locadora será responsável pelas manutenções e revisões preventivas e corretivas dos veículos locados.
- Será de responsabilidade do locatário as manutenções corretivas originadas por "uso indevido" ou "mau uso" dos veículos.
- A locatária será responsável pelas despesas de combustível dos veículos locados.
- Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, no município de Araçatuba.

#### **RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:**

- Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o locatário, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal;
- Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o locatário deverá fazer a respectiva substituição na agência mais próxima da agência locadora;
- Quando se tratar de defeito que impossibilite o carro de trafegar, a locadora providenciará a remoção e substituição do carro sem nenhum ônus para o locatário.